Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1.442 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1994

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de ***R$ 6.363,63(Sessenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)****, para atender as seguintes dotações orçamentárias:-****RECURSOS PRÓPRIOS-***

PLENÁRIO DA CÂMARA

Programa de Trabalho

0111.01010012.001 - Manutenção da Unidade

Elemento da Despesa

3111.01.01 - Subsídios e Representação dos Vereadores	*R$*	*5.563,63*
3132.01.01 - Outros Serviços e Encargos	*R$*	*800,00*

Art. 2º - Os recursos para atender a presente Suplementação , são advindos da Anulação das seguintes categorias abaixo mencionadas e de acordo com o Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PLENÁRIO DA CÂMARA

Programa de Trabalho

0111.13754861.015 - Concessão de Auxílio Doença dos Vereadores

Elemento da Despesa

3259.01.01 - Outras Transferências a Pessoas	*R$*	*2.443,63*

GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho

0201.03070202.005 - Direção e Assessoramento Superior

Elemento da Despesa

3111.04.01 - Subsídio e Representação do Prefeito e Vice-Prefeito	*R$*	*3.920,00*

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 12 de Dezembro de 1994.

Antonio Arantes Alves Filho
-Prefeito Municipal-

amct.